



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 3.481, DE 11 DE FEVEREIRO 2025.

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro de 2025, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 41 (quarenta e um) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º. O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 187.784.618,36** (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2025, será amortizado em 41 (quarenta e um) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 3.767.185,47 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 313.932,13 (trezentos e treze mil novecentos e trinta e dois reais e treze centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2025, de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

§ 1º. Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 5º. O limite de gastos administrativos do IPSM é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSM, totalizando para o exercício de 2025, o montante de R\$ 1.240.600,15 (um milhão duzentos e quarenta mil seiscentos reais e quinze centavos), que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPSM em





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

parcelas mensais iniciados em R\$ 103.383,35 (cento e três mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2025, de acordo com anexo II tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: A cada exercício os valores indicados no Anexo II da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 6º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 4º e 5º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 7º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 8º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei, não pagos até o dia 15 do mês subsequente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3339/2024.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
TABELA I – Plano de amortização

N	Ano	Base Calculo	(R\$) APORTE	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2025	45.427.273,26	3.767.185,47	187.784.618,36	10.046.477,08	194.063.909,98
2	2026	46.562.955,10	7.240.059,57	194.063.909,98	10.382.419,18	197.206.269,59
3	2027	47.727.028,97	10.636.854,19	197.206.269,59	10.550.535,42	197.119.950,82
4	2028	48.920.204,70	10.649.222,62	197.119.950,82	10.545.917,37	197.016.645,57
5	2029	50.143.209,82	10.655.561,45	197.016.645,57	10.540.390,54	196.901.474,66
6	2030	51.396.790,06	10.655.561,45	196.901.474,66	10.534.228,89	196.780.142,10
7	2031	52.681.709,81	10.648.901,72	196.780.142,10	10.527.737,60	196.658.977,98
8	2032	53.998.752,56	10.635.249,28	196.658.977,98	10.521.255,32	196.544.984,02
9	2033	55.348.721,37	10.614.258,66	196.544.984,02	10.515.156,65	196.445.882,01
10	2034	56.732.439,41	10.585.571,47	196.445.882,01	10.509.854,69	196.370.165,22
11	2035	58.150.750,39	10.548.816,02	196.370.165,22	10.505.803,84	196.327.153,04
12	2036	59.604.519,15	10.503.606,81	196.327.153,04	10.503.502,69	196.327.048,92
13	2037	61.094.632,13	10.449.544,12	196.327.048,92	10.503.497,12	196.381.001,92
14	2038	62.621.997,93	10.493.951,41	196.381.001,92	10.506.383,60	196.393.434,11
15	2039	64.187.547,88	10.756.300,19	196.393.434,11	10.507.048,72	196.144.182,64
16	2040	65.792.236,58	11.025.207,70	196.144.182,64	10.493.713,77	195.612.688,71
17	2041	67.437.042,49	11.300.837,89	195.612.688,71	10.465.278,85	194.777.129,67
18	2042	69.122.968,56	11.583.358,84	194.777.129,67	10.420.576,44	193.614.347,26
19	2043	70.851.042,77	11.872.942,81	193.614.347,26	10.358.367,58	192.099.772,03
20	2044	72.622.318,84	12.169.766,38	192.099.772,03	10.277.337,80	190.207.343,45
21	2045	74.437.876,81	12.474.010,54	190.207.343,45	10.176.092,87	187.909.425,79
22	2046	76.298.823,73	12.785.860,80	187.909.425,79	10.053.154,28	185.176.719,26
23	2047	78.206.294,32	13.105.507,32	185.176.719,26	9.906.954,48	181.978.166,42
24	2048	80.161.451,68	13.433.145,01	181.978.166,42	9.735.831,90	178.280.853,32
25	2049	82.165.487,97	13.768.973,63	178.280.853,32	9.538.025,65	174.049.905,34
26	2050	84.219.625,17	14.113.197,97	174.049.905,34	9.311.669,94	169.248.377,30
27	2051	86.325.115,80	14.466.027,92	169.248.377,30	9.054.788,19	163.837.137,56
28	2052	88.483.243,70	14.827.678,62	163.837.137,56	8.765.286,86	157.774.745,80
29	2053	90.695.324,79	15.198.370,59	157.774.745,80	8.440.948,90	151.017.324,12
30	2054	92.962.707,91	15.578.329,85	151.017.324,12	8.079.426,84	143.518.421,11
31	2055	95.286.775,61	15.967.788,10	143.518.421,11	7.678.235,53	135.228.868,54
32	2056	97.668.945,00	16.366.982,80	135.228.868,54	7.234.744,47	126.096.630,21
33	2057	100.110.668,62	16.776.157,37	126.096.630,21	6.746.169,72	116.066.642,55
34	2058	102.613.435,34	17.195.561,30	116.066.642,55	6.209.565,38	105.080.646,63





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

35	2059	105.178.771,22	17.625.450,34	105.080.646,63	5.621.814,59	93.077.010,88
36	2060	107.808.240,50	18.066.086,59	93.077.010,88	4.979.620,08	79.990.544,37
37	2061	110.503.446,51	18.517.738,76	79.990.544,37	4.279.494,12	65.752.299,74
38	2062	113.266.032,68	18.980.682,23	65.752.299,74	3.517.748,04	50.289.365,54
39	2063	116.097.683,49	19.455.199,28	50.289.365,54	2.690.481,06	33.524.647,32
40	2064	119.000.125,58	19.941.579,27	33.524.647,32	1.793.568,63	15.376.636,68
41	2065	121.975.128,72	20.440.118,75	15.376.636,68	822.650,06	-4.240.832,00

ANEXO II

BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DOS SERVIDORES ATIVOS)				
Mês	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	UNIDADE GESTORA (R\$)	SERVIDORES CEDIDOS/LICENCIADOS (R\$)
JAN/24	2.809.577,84	57.624,96	32.397,58	82.045,76
FEV/24	2.936.010,58	56.173,18	33.131,08	173.798,27
MAR/24	2.880.782,45	56.173,18	33.131,08	235.268,46
ABR/24	2.859.719,81	56.173,18	33.131,08	206.073,89
MAI/24	2.925.112,82	56.173,18	33.470,03	201.823,02
JUN/24	2.878.642,81	56.173,18	33.618,61	198.494,00
JUL/24	2.886.942,96	57.029,94	33.689,53	233.223,68
AGO/24	2.903.902,10	57.029,94	33.848,59	156.846,49
SET/24	2.872.256,99	57.029,94	34.708,04	208.814,81
OUT/24	2.880.594,99	52.692,73	33.237,48	201.368,63
NOV/24	2.909.427,50	48.509,93	33.237,48	182.602,53
DEZ/24	2.940.737,86	48.673,41	33.259,95	381.528,18
13º/2024	2.873.784,43	49.935,15	32.056,15	191.649,02
TOTAL	37.557.493,14	709.391,90	432.916,68	2.653.536,74
TOTAL GERAL: R\$ 41.353.338,46				
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO 2025 (3%): R\$ 1.240.600,15				

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3481	11/02/2025

ID: 1128665	Processo	Documento
CRC: 430DC51C		
Processo: 1-514/2025		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 11/02/2025 13:19:00	Finalização: 11/02/2025 13:31:22	

MD5: FA3973184CE20B90FD668E613753C9C3
SHA256: 3A809087E1BF4C73C9FAE5769EE44EEBCF78D9B7DE8B53EDC38DFEC391680163

Súmula/Objeto:

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/02/2025 13:19:00
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

IPSM-CÁLCULO ATUARIAL	11/02/2025 13:19:00
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/02/2025 15:04:20
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1128665 e o CRC 430DC51C.